

PORTARIA PROFIN Nº 13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento de mensalidades aplicáveis aos alunos **ingressantes** do primeiro semestre de 2023 dos cursos da graduação presencial do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Maria do Carmo de Toledo Pennacchi, Pró-Reitora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento de mensalidades aos ingressantes dos cursos da graduação presencial.

DA POLITICA COMERCIAL

Capítulo I - Do Objeto

Art. 1º A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serão oferecidos aos alunos ingressantes de todos os cursos da graduação presencial da Toledo Prudente para o primeiro semestre de 2023, conforme as seguintes condições.

Parágrafo único. Consideram-se como ingressantes, para efeitos dessa portaria, além dos aprovados no Processo Seletivo Vestibular, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo ENEM, os portadores de diploma e os matriculados via transferência externa que iniciarem sua graduação no primeiro semestre de 2023.

Capítulo II – Desconto Conversão

Art. 2º Será concedido a título de **Desconto Conversão** aos alunos ingressantes, os seguintes percentuais de desconto segmentados por cursos e prazos de realização de matrícula:

Parágrafo Primeiro. Aos alunos ingressantes que realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas **até 03 de fevereiro de 2023:**

I - Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Educação Física, Estética e Cosmética, Gastronomia, Gestão Financeira e Nutrição, o percentual de **30% de desconto na matrícula;**

II - Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Design de Interiores, Direito, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistema de Informações, o percentual de **25% de desconto na matrícula**;

III - Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia: o percentual de **20% de desconto na matrícula**;

Parágrafo Segundo. Aos alunos ingressantes que realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas **a partir de 04 de fevereiro de 2023**;

I - Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Educação Física, Estética e Cosmética, Gastronomia, Gestão Financeira e Nutrição, o percentual de **25% de desconto na matrícula**;

II - Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Design de Interiores, Direito, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistema de Informações o percentual de **20% de desconto na matrícula**;

III - Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia: o percentual de **15% de desconto na matrícula**;

Parágrafo Quarto. O Desconto Conversão não será aplicado nas taxas de rematrícula.

Parágrafo Quinto. O Desconto Conversão não será aplicado nas mensalidades, que poderão eventualmente receber o desconto constante no capítulo III deste Título, desde que preenchidos seus requisitos.

Capítulo III – Desconto Pontualidade

Art. 3º Será concedido a título de **Desconto Pontualidade** aos alunos ingressantes que pagarem suas mensalidades até a data do seu vencimento, os seguintes percentuais de desconto segmentados por cursos e prazos de realização de matrícula:

Parágrafo Primeiro. Aos alunos ingressantes que realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas **até 03 de fevereiro de 2023**:

I – Para os alunos ingressantes do curso da graduação presencial de Gastronomia, o percentual de **35% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

II – Para os alunos ingressantes do curso da graduação presencial de Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Educação Física,

Estética e Cosmética, Gastronomia, Gestão Financeira e Nutrição, o percentual de **30% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

III - Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Design de Interiores, Direito, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistema de Informações, o percentual de **25% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

IV – Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia, o percentual de **20% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

Parágrafo Terceiro. Aos alunos ingressantes que realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas **a partir de 04 de fevereiro de 2023:**

I – Para os alunos ingressantes do curso da graduação presencial de Gastronomia, o percentual de **30% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

II – Para os alunos ingressantes do curso da graduação presencial de Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Educação Física, Estética e Cosmética, Gastronomia, Gestão Financeira e Nutrição, o percentual de **25% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

III - Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Design de Interiores, Direito, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistema de Informações, o percentual de **20% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

IV – Para os alunos ingressantes dos cursos da graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia, o percentual de **15% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

Parágrafo Quarto. O pagamento da mensalidade após a data de seu vencimento, qual seja dia 07 do mês de referência, implica na perda do Desconto Pontualidade, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

Parágrafo Quinto. O Desconto Pontualidade não se aplica a taxa de matrícula e rematrícula (parcelas referentes aos meses de janeiro e julho).

Parágrafo Sexto. A data de vencimento das mensalidades para os alunos beneficiários do programa **Novo FIES** é dia 15 do mês de referência, e o pagamento deverá ser realizado diretamente para a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Sétimo. O aluno beneficiário do programa **FIES** que perder o Desconto Pontualidade em razão do atraso no pagamento, ficará responsável pelo pagamento integral do valor perdido a título de desconto, que deverá ser pago diretamente para a Instituição, posto que o sistema do programa FIES não consegue reconhecer a perda de descontos.

Capítulo IV - Da Cumulação Com Outros Benefícios

Art. 4º Os descontos previstos nesta Portaria **NÃO** serão estendidos e/ou cumulados a qualquer modalidade de bolsa de estudos ou descontos concedidos pela **TOLEDO PRUDENTE**, devendo o aluno optar por aquele que lhe for mais conveniente.

Parágrafo Primeiro. A vedação do *caput* não se aplica aos seguintes descontos e/ou benefícios:

- a) Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
- b) Bolsa de Iniciação Científica (PICT, CNPQ, PIBCT e FAPESP);
- c) Bolsa Ibero-Americana Santander;
- d) Bolsa de Extensão.
- e) PROUNI 50%;
- f) Bolsa Empresa Junior;
- g) Desconto FIES 5%;
- h) Crédito Educativo;
- i) Bolsa Eventual;
- j) Bolsa Ouvinte.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cumulação dos descontos oferecidos com um dos benefícios acima, o cálculo de aplicação dos descontos será sobre o valor bruto da mensalidade.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do *caput*, caso o aluno opte pelos descontos oferecidos, ao final do período de vigência da presente política comercial não haverá a manutenção/reestabelecimento do benefício anterior.

Capítulo V – Da Forma de Pagamento da Matrícula

Art. 5º O pagamento da matrícula poderá ser de forma integral ou parcelada, seguindo as regras e prazos estabelecidos neste capítulo.

I – As matrículas poderão ser pagas de forma integral e à vista por: PIX, Cartão de Crédito, Cartão de Débito e Boleto.

II – As matrículas poderão ser pagas de forma parcelada:

a) No cartão de crédito:

Até 31/12/2022 – em até 02x no cartão de crédito.

b) No boleto:

Até 31/12/2022 – entrada à vista de 50% + 01x no boleto

Parágrafo Primeiro. Eventual parcelamento da matrícula não implica na perda do desconto pontualidade ou desconto conversão, desde que efetuada o pagamento da primeira parcela ou entrada dentro dos prazos estabelecidos no artigo 2º.

Parágrafo Segundo. Em caso de eventual parcelamento da taxa de matrícula, a ativação do aluno fica condicionada ao seu pagamento integral e aos demais requisitos constantes no contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 6º No caso de alunos beneficiários do Crédito Educativo, o desconto pontualidade será calculado sobre o valor bruto da mensalidade e recairá integralmente na parte financiada.

Parágrafo Único. Os alunos beneficiários do Crédito Educativo, deverão arcar com a totalidade do percentual do crédito que lhes compete calculado sobre o valor bruto da mensalidade, sem a incidência do desconto pontualidade, que quando preenchido os requisitos do art. 2º e 3º recairá na parte financiada.

Capítulo VI - Disposições Gerais

Art. 7º Os descontos ora oferecidos **não incidem** sobre as disciplinas cursadas a título de dependências e **incidem** sobre as disciplinas optativas.

Art. 8º Em caso de cancelamento da matrícula, para fins de retenção de valores, considera-se o valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos da graduação para o exercício de 2023, sem a incidência de qualquer desconto ou política.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2022.



Maria do Carmo de Toledo Pennacchi
Pró-Reitora Financeira

ANEXO
TABELA

CURSO	PRAZO	DESCONTO CONVERSÃO (Matrícula)	DESCONTO PONTUALIDADE (Mensalidades)
Gastronomia	Até 03/02/2023	30%	35%
	A partir de 04/02/2023	25%	30%
Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Educação Física, Estética e Cosmética, Gastronomia, Gestão Financeira e Nutrição	Até 03/02/2023	30%	30%
	A partir de 04/02/2023	25%	25%
Administração, Arquitetura e Urbanismo, Design de Interiores, Direito, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistema de Informações	Até 15/12/2022	30%	30%
	Até 03/02/2023	25%	25%
	A partir de 04/02/2023	20%	20%
Fisioterapia e Psicologia	Até 15/12/2022	25%	25%
	Até 03/02/2023	20%	20%
	A partir de 04/02/2023	15%	15%